PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.962, DE 16 DE ABRIL DE 1.990.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, gratuitamente e em caráter perpétuo, o uso da sepultura nº 01, do jazigo nº 30 - lado D, da Quadra "C" - do cemitério "Campo Santo Municipal" de Porto Feliz, à família do Sr. Roque Ambrosini, ex-Vereador do município de Porto Feliz.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE ABRIL DE 1.990.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE ABRIL DE 1.990.

Antonio da Costa Aranha
Diretor